



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 033/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera Lei nº 028/2013 de 16 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Alessandro Ribeiro, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [§ 2º do Art. 1º da Lei nº 028/2013](#), Planta Genérica de Valores com a definição dos valores por metro quadrado (m²) dos terrenos na área urbana nas Zonas específicas, para fins de cálculo do IPTU e base para o ITBI, passando a vigorar conforme segue:

§ 2º - [...]

ZONAS FISCAIS	R\$
<i>DISTRITO I - SEDE DO MUNICÍPIO</i>	
ZONA I	17,05
ZONA II	11,89
ZONA III	9,94
ZONA IV	8,10
ZONA V	40,73
ZONA VI	42,30
<i>DISTRITO II - DISTRITO DE JANDINÓPOLIS</i>	
ZONA I	2,17
ZONA II	1,05
<i>DISTRITO III - POVOADO DA PRIMAVERA</i>	
ZONA I	5,48
<i>DISTRITO IV - LOTEAMENTO MARAVILHA</i>	
ZONA I	6,48
<i>DISTRITO V – LOTEAMENTO RANCHO DO SOSSEGO E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PAZ</i>	
ZONA I – LOTEAMENTO RANCHO DO SOSSEGO	47,55
ZONA II – LOTEAMENTO RAN. DO SOSSEGO – RESERVA LEGAL	17,67
ZONA III – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PAZ	47,55
ZONA IV – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PAZ – RESERVA LEGAL	21,62

Art. 2º Fica alterado o [Anexo I da Lei nº 028/2013 de 16 de dezembro de 2013](#), conforme anexo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário em especial a [Lei nº 016/2015 de 11 de junho de 2015](#).

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

Alessandro Ribeiro
Prefeito do Município

Este texto não substitui o publicado na edição 819 do Boletim Oficial de Leópolis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

[Lei Nº 033/2021 - Anexo](#)